

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos FORO DE SÃO CARLOS VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua Sorbone, 375 São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlosfaz@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: 1005111-74.2015.8.26.0566/01

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença Contra A Fazenda Pública - Repetição de

indébito

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Daniel Felipe Scherer Borborema

<u>Tendo em vista o contido no incidente de RPV</u>, declaro a satisfação da obrigação e julgo extinto este processo de *execução* ou em fase de *cumprimento de sentença*, tendo no pólo ativo Solange Aparecida Caruba, e no pólo passivo FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, com fulcro no art. 924, II do CPC.

Transitada em julgado, arquivem-se. P.I.

São Carlos, 28 de junho de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA